CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 12/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.317

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.991, às entidades abaixo discriminadas, subvenções, contribuições e auxílios nos correspondentes valores especificados nesta Lei:

01 - FUMUSA	Cr$	119.290.000,00
02 - FHEMIG	Cr$	50.000,00
03 - AMVI	Cr$	800.000,00
04 - EMATER	Cr$	6.000.000,00
05 - IBAM	Cr$	220.000,00
06 - AMIG	Cr$	450.000,00
07 - PEAE	Cr$	141.000,00
08 - Cruzada Paroquial de Educação	Cr$	4.000.000,00
09 - Bolsas Estudos cursos 2º grau	Cr$	10.000.000,00
10 - CAIXAS ESCOLARES:		
10.1- EE Dª Berenice M. Pinto	Cr$	110.000,00
10.2- EE Yolanda Jovino Vaz	Cr$	110.000,00
10.3- EE Maricota Pinto	Cr$	110.000,00
10.4- EE Vila Boa Vista	Cr$	110.000,00
10.5- EE Calciolândia	Cr$	110.000,00
10.6- EE Almansor S. Rabelo	Cr$	110.000,00
10.7- EE Corumbá	Cr$	30.000,00
10.8- EE Paineiras	Cr$	30.000,00
10.9- EE Barra do Melo	Cr$	30.000,00
10.10-EE Boca da Mata	Cr$	30.000,00
11 - Corporação Musical N. S. Carmo	Cr$	700.000,00
12 - Grupo Seresteiros de Arcos	Cr$	100.000,00
13 - APAE	Cr$	2.500.000,00
14 - ASA	Cr$	1.200.000,00
15 - SSVP de Arcos	Cr$	1.200.000,00
16 - SSVP de Barra do Melo	Cr$	100.000,00
17 - Abrigo Belo Horizonte	Cr$	10.000,00
18 - Casa da Amizade Rotary Club Arcos	Cr$	200.000,00
19 - ROTARY CLUB DE ARCOS	Cr$	400.000,00
20 - LIONS CLUBE DE ARCOS	Cr$	500.000,00
21 - Associação Comunitária Arcos	Cr$	10.000,00
22 - Conselho Comunitário da Ilha	Cr$	40.000,00
23 - Associação dos Moradores do B. Calciolândia	Cr$	20.000,00
24 - Associação do Bairro Cruzeiro	Cr$	20.000,00
25 - Creche SEM FRONTEIRAS	Cr$	1.000.000,00
TOTAL	Cr$	149.731.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 12/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
2ª e 3ª
Sala das Sessões, em 26/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

ART. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro do ano de 1.991.

ART. 3º - Ocorrendo a hipótese de alguma das entidades, mencionadas nesta Lei, não preencherem os requisitos do art. 184, § 2º da Lei - Orgânica Municipal, o valor correspondente constituirá recurso à suplementação de subvenção e auxílio àquelas habilitadas, nos termos dos mencionados dispositivos.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta - Lei em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de dezembro de 1.990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete